

IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS II

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direitos e garantias fundamentais II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Zulmar Antonio Fachin; Lucas Gonçalves da Silva; Gabrielle Scola Dutra – Florianópolis: CONPEDI, 2026.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-583-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, Processo e Justiça Social: o papel da jurisdição constitucional na efetivação de direitos

2. Direitos. 3. Garantias fundamentais. IX Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2026: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS II

Apresentação

Os artigos reunidos nesta obra foram apresentados no Grupo de Trabalho "Direitos e Garantias Fundamentais II", realizado no âmbito do IX Encontro Virtual do CONPEDI, coordenado pelos Professores Doutores Gabrielle Scola Dutra (PPGD da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC), Lucas Gonçalves da Silva (PPGD da Universidade Federal do Sergipe - UFS) e Zulmar Antonio Fachin (PPGD das Faculdades Londrina). O evento ocorreu entre os dias 22 e 26 de junho de 2026, tendo como tema central "Constituição, Processo e Justiça Social: o papel da jurisdição constitucional na efetivação de direitos", proporcionando um espaço qualificado para o debate científico acerca dos desafios contemporâneos do constitucionalismo e da proteção dos direitos fundamentais. Os trabalhos selecionados refletem a pluralidade teórica e metodológica característica da pesquisa jurídica brasileira, abordando questões atuais relacionadas à efetividade dos direitos e garantias fundamentais, à atuação das instituições democráticas, ao acesso à justiça, à jurisdição constitucional e aos múltiplos desafios impostos pelas transformações sociais, políticas e tecnológicas. Em conjunto, os artigos evidenciam o compromisso da comunidade acadêmica com a produção de conhecimento crítico, contribuindo para o fortalecimento do debate jurídico e para a construção de respostas capazes de promover a concretização dos direitos fundamentais no contexto do Estado Democrático de Direito.

Foram apresentados os seguintes trabalhos: "O Direito ao Esquecimento na Era Digital: uma análise da (in)aplicabilidade do precedente Aida Curi frente à hipermemória algorítmica", de Aline Regina das Neves e Tarcilla Aguiar Alarcon; "O Direito Fundamental da Presunção de Inocência sob a Ótica da Integridade de Dworkin: limites à discricionariedade judicial", de Sonia Maria Ferreira Cancio, Marcelo Bezerra Ribeiro e Jeferson Antonio Fernandes

dos Santos Silva e Adilson Souza Santos; "O Princípio da Proteção Integral da Criança e do Adolescente no Ordenamento Jurídico Brasileiro: fundamentos, efetividade e desafios contemporâneos. Uma releitura à luz da doutrina de Luigi Ferrajoli", de Heber Clemente Benatti e Ricardo Hiroshi Botelho Yoshino;

"O Direito Fundamental a Alimentos como Expressão da Dignidade da Pessoa Humana e Instrumento de Proteção Integral da Pessoa com Deficiência", de Jean Carlos Jeronimo Pires Nascimento e Ricardo Alves Sampaio; "Eutanásia Social e o Plano 75 como 'Política Pública': uma discussão para além da autonomia da vontade no direito fundamental à morte digna", de Mario Cesar da Silva Andrade; "Entre o Orçamento e o Direito: a necessária atuação coordenada entre o Conselho Tutelar e a Defensoria Pública na efetivação da política pública de educação infantil", de Maira Andreza Pacheco Fonseca Portella e Carlos Felipe Benati Pinto; "Estado de Emergência: a colisão entre direitos fundamentais no contexto da pandemia de COVID-19", de Wellington Aparecido Prado Carvalho, Jaime Domingues Brito e Tiago Domingues Brito; "Equidade como Pressuposto da Democracia Substancial: desigualdade social e efetividade dos direitos fundamentais", de Eduardo Augusto Gonçalves Dahas e Tammara Drummond Mendes;

"A Liberdade de Expressão, a Hierarquia e a Disciplina diante de Restrições a Manifestações por Militares", de Rodolfo Rosa Telles Menezes; "A Ironia da Liberdade de Crença: consciência, reciprocidade e pluralismo no constitucionalismo democrático", de Michael Lima de Jesus, Alice Sophia Franco Diniz e Noemi Duarte Silva; "A Função do Poder de Polícia da Justiça Eleitoral na Efetivação da Democracia sob a Perspectiva do Modelo Constitucional de Processo", de Ligia Vieira de Sá e Lopes, Jânio Pereira da Cunha e Ingrid Eduardo Macedo Barboza; "Direitos Humanos, Vulnerabilidade e Uso de Algemas: os limites da intervenção policial no Estado Democrático de Direito", de Daniela Silva Fontoura de Barcellos e José Rinaldo Domingos de Melo; "Direitos Fundamentais versus Direitos Humanos: a aplicabilidade dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável ao cárcere", de Izabeliza S. Campos; "Cannabis Medicinal no Brasil: dilemas jurídicos e de saúde pública na

A presente coletânea reafirma a relevância da pesquisa jurídica como espaço privilegiado de produção crítica do conhecimento e de permanente problematização dos desafios inerentes à concretização dos direitos e garantias fundamentais no Estado Democrático de Direito. Espera-se, assim, que esta obra constitua não apenas um registro da excelência dos debates promovidos no âmbito do IX Encontro Virtual do CONPEDI, mas também uma contribuição qualificada ao desenvolvimento da ciência jurídica, estimulando novas agendas de pesquisa e fortalecendo o compromisso da comunidade acadêmica com a defesa dos direitos e garantias fundamentais.

Vale registrar, ainda, que o CONPEDI tem se constituído, ao longo de décadas, em um espaço privilegiado para a apresentação pública das pesquisas científicas realizadas pelos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, notadamente da área do Direito. Docentes, mestrandos(as) e doutorandos(as) de todas as regiões do Brasil convergem com suas pesquisas, as quais são submetidas à críticas advindas dos mais variados matizes.

Desejamos uma ótima leitura!

Gabrielle Scola Dutra (PPGD da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC)

Lucas Gonçalves da Silva (PPGD da Universidade Federal do Sergipe - UFS)

Zulmar Antonio Fachin (PPGD da Faculdades Londrina).

**EQUIDADE COMO PRESSUPOSTO DA DEMOCRACIA SUBSTANCIAL:
DESIGUALDADE SOCIAL E EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS**

**EQUITY AS AN ASSUMPTION OF SUBSTANTIAL DEMOCRACY: SOCIAL
INEQUALITY AND EFFECTIVENESS OF FUNDAMENTAL RIGHTS**

Eduardo Augusto Gonçalves Dahas ¹

Tammara Drummond Mendes ²

Resumo

A desigualdade social permanece como um dos principais obstáculos à consolidação da cidadania e à efetivação dos direitos fundamentais nas democracias contemporâneas. Embora os ordenamentos jurídicos modernos reconheçam formalmente direitos civis, políticos e sociais, persistem profundas assimetrias econômicas, territoriais e institucionais que limitam o acesso equitativo da população às garantias constitucionais. Nesse contexto, o presente artigo propõe uma reflexão teórica acerca das relações entre desigualdade, cidadania e direitos fundamentais, analisando como estruturas históricas de exclusão impactam a concretização da dignidade humana e da justiça social. A pesquisa adota abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica e caráter exploratório-descritivo, fundamentando-se em autores das áreas do Direito, da Filosofia Política e das Ciências Sociais. O estudo parte da compreensão de que a cidadania não pode ser reduzida à mera titularidade formal de direitos, exigindo condições materiais e institucionais capazes de assegurar participação efetiva na vida social, política e econômica. Discute-se, ainda, o papel do Estado na promoção da equidade, especialmente por meio de políticas públicas, mecanismos de inclusão social e instrumentos de proteção jurídica voltados aos grupos historicamente vulnerabilizados. Ao final, sustenta-se que a promoção da equidade constitui elemento indispensável para a realização substancial dos direitos fundamentais e para o fortalecimento da democracia, exigindo não apenas reconhecimento normativo, mas também compromisso institucional com a redução das desigualdades estruturais.

Palavras-chave: Desigualdade social, Cidadania, Direitos fundamentais, Equidade, Justiça

constitutional guarantees. In this context, this article proposes a theoretical reflection on the relationship between inequality, citizenship, and fundamental rights, analyzing how historical structures of exclusion affect the implementation of human dignity and social justice. The research adopts a qualitative approach, with a bibliographic and exploratory-descriptive nature, grounded in authors from the fields of Law, Political Philosophy, and Social Sciences. The study is based on the understanding that citizenship cannot be reduced to the mere formal ownership of rights, requiring material and institutional conditions capable of ensuring effective participation in social, political, and economic life. Furthermore, the article discusses the role of the State in promoting equity, especially through public policies, social inclusion mechanisms, and legal protection instruments aimed at historically vulnerable groups. Finally, it argues that the promotion of equity constitutes an essential element for the substantive realization of fundamental rights and for the strengthening of democracy, requiring not only normative recognition, but also institutional commitment to reducing structural inequalities.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Social inequality, Citizenship, Fundamental rights, Equity, Social justice

INTRODUÇÃO

A desigualdade social constitui um dos principais desafios enfrentados pelas democracias contemporâneas, especialmente em sociedades marcadas por profundas assimetrias econômicas, institucionais e territoriais. Embora os Estados modernos tenham ampliado o reconhecimento formal dos direitos fundamentais ao longo do século XX, a universalização normativa desses direitos não foi acompanhada pela efetiva universalização das condições materiais necessárias ao exercício pleno da cidadania. Nesse contexto, a persistência de desigualdades estruturais compromete não apenas o acesso da população a direitos sociais básicos, mas também a própria legitimidade democrática e a capacidade estatal de promover justiça social e inclusão política. Conforme destaca Piketty (2020), o crescimento das desigualdades econômicas nas últimas décadas produziu impactos diretos sobre as dinâmicas de participação social, concentração de poder e distribuição de oportunidades, ampliando processos históricos de exclusão e vulnerabilidade.

A discussão sobre desigualdade ultrapassa, portanto, a dimensão estritamente econômica. Trata-se de fenômeno multidimensional que afeta o acesso a bens, serviços públicos, reconhecimento social e participação política. Segundo Sen (2018), a privação de capacidades impede que indivíduos exerçam liberdades substanciais indispensáveis à realização da cidadania, demonstrando que a simples previsão normativa de direitos não assegura sua concretização prática. Nessa perspectiva, a cidadania não pode ser compreendida apenas como condição jurídica formal atribuída pelo Estado, mas como experiência concreta de inclusão social, participação democrática e acesso efetivo às garantias fundamentais.

No cenário latino-americano, e particularmente no contexto brasileiro, essa problemática assume contornos ainda mais complexos em razão da histórica formação de desigualdades estruturais associadas à concentração de renda, exclusão territorial e fragilidade das políticas públicas de proteção social. Dados recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística demonstram que, apesar de avanços pontuais nas últimas décadas, o Brasil permanece entre os países com maiores índices de desigualdade do mundo, apresentando fortes disparidades no acesso à educação, saúde, moradia e renda (Ibge, 2023). Paralelamente, relatórios do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento evidenciam que desigualdades persistentes impactam diretamente os indicadores de desenvolvimento humano e comprometem o fortalecimento das instituições democráticas (Pnud, 2022).

Nesse contexto, a efetivação dos direitos fundamentais revela-se profundamente condicionada pelas capacidades econômicas e sociais dos indivíduos. Embora as constituições democráticas contemporâneas reconheçam direitos civis, políticos e sociais como universais, a concretização desses direitos permanece frequentemente seletiva, alcançando de maneira desigual diferentes grupos sociais. Sarlet (2021) observa que a dignidade da pessoa humana, enquanto fundamento estruturante do Estado Democrático de Direito, exige não apenas reconhecimento formal de direitos, mas também mecanismos institucionais capazes de assegurar condições mínimas de existência digna. A insuficiência dessas condições produz formas de cidadania precária, marcadas pela limitação do acesso à justiça, à educação, ao trabalho digno e à participação política efetiva.

Além disso, a literatura contemporânea tem demonstrado que a desigualdade também afeta a confiança institucional e a própria estabilidade democrática. De acordo com Rosanvallon (2018), democracias marcadas por profundas assimetrias sociais tendem a experimentar processos de fragmentação política, deslegitimação institucional e enfraquecimento da coesão social. Em sociedades desiguais, a percepção de exclusão e ausência de reconhecimento compromete a relação entre cidadãos e instituições públicas, dificultando a consolidação de modelos democráticos substancialmente inclusivos. Dessa forma, a discussão sobre equidade e direitos fundamentais não se restringe ao campo jurídico, envolvendo igualmente dimensões políticas, econômicas e sociais associadas à produção da cidadania contemporânea.

Apesar da ampla produção acadêmica sobre desigualdade social e direitos fundamentais, observa-se que parte significativa da literatura ainda aborda essas categorias de maneira fragmentada. Muitos estudos concentram-se na análise normativa dos direitos fundamentais ou na avaliação econômica das desigualdades, sem aprofundar adequadamente as relações estruturais entre exclusão social, cidadania substancial e efetividade democrática. Há, portanto, uma lacuna teórica relacionada à necessidade de integração entre as discussões sobre desigualdade, capacidades institucionais e concretização dos direitos fundamentais em sociedades democráticas marcadas por vulnerabilidades estruturais. Além disso, grande parte das análises recentes privilegia abordagens setoriais, deixando em segundo plano reflexões mais amplas acerca do papel da equidade como elemento central para a consolidação democrática e para a efetividade da dignidade humana.

A relevância do presente estudo decorre justamente da necessidade de aprofundar a compreensão sobre os impactos das desigualdades estruturais na efetivação da cidadania e dos direitos fundamentais. Em um contexto global marcado pelo aumento das vulnerabilidades sociais, pela intensificação das crises econômicas e pela ampliação das tensões democráticas, discutir equidade torna-se indispensável para compreender os limites contemporâneos do Estado Democrático de Direito. A promoção da cidadania substancial exige não apenas reconhecimento jurídico-formal de direitos, mas também fortalecimento institucional, ampliação das políticas públicas inclusivas e redução das barreiras estruturais que impedem parcela significativa da população de acessar plenamente as garantias constitucionais.

Parte-se, assim, da hipótese de que a permanência de desigualdades estruturais compromete diretamente a efetividade dos direitos fundamentais e limita o exercício pleno da cidadania, produzindo formas persistentes de exclusão social e fragilização democrática. Nessa perspectiva, a equidade deve ser compreendida como elemento indispensável à concretização da justiça social e à consolidação de democracias substancialmente inclusivas.

Diante desse cenário, o presente artigo tem como objetivo analisar as relações entre desigualdade social, cidadania e direitos fundamentais, refletindo sobre os desafios enfrentados pelo Estado e pelas instituições democráticas na promoção da equidade e na efetivação dos direitos fundamentais em sociedades marcadas por profundas assimetrias estruturais.

A presente pesquisa adota abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica e caráter exploratório-descritivo, tendo como objetivo analisar as relações entre desigualdade social, cidadania e direitos fundamentais, com ênfase no papel da equidade para a consolidação da democracia substancial. A escolha da abordagem qualitativa justifica-se pela necessidade de compreender fenômenos sociais complexos relacionados às dinâmicas de exclusão, vulnerabilidade e efetivação dos direitos fundamentais, permitindo análise interpretativa das construções teóricas e institucionais desenvolvidas pela literatura contemporânea (MINAYO, 2021).

Quanto aos objetivos, a pesquisa possui caráter exploratório-descritivo, uma vez que busca aprofundar a compreensão teórica acerca das desigualdades estruturais e seus impactos sobre o exercício da cidadania e a efetividade dos direitos fundamentais. Segundo Gil (2022), pesquisas exploratórias permitem maior aproximação com o problema investigado, contribuindo para ampliação das discussões teóricas e identificação de relações relevantes entre os fenômenos analisados. Já a dimensão descritiva possibilita examinar criticamente as formas pelas quais as desigualdades sociais influenciam os mecanismos de inclusão democrática e proteção jurídica.

O procedimento metodológico utilizado foi a pesquisa bibliográfica, desenvolvida a partir da análise de livros, artigos científicos, relatórios institucionais e produções acadêmicas nacionais e internacionais relacionadas aos temas da desigualdade social, cidadania, equidade e direitos fundamentais. Conforme Marconi e Lakatos (2021), a pesquisa bibliográfica permite examinar criticamente diferentes perspectivas teóricas sobre determinado fenômeno, favorecendo construção analítica fundamentada em referenciais científicos consolidados.

A seleção do referencial teórico priorizou autores contemporâneos com relevante contribuição para os estudos sobre desigualdade, exclusão social, democracia e direitos fundamentais, especialmente produções publicadas nos últimos dez anos, sem prejuízo da utilização de obras clássicas indispensáveis à fundamentação conceitual da pesquisa. Entre os principais referenciais utilizados destacam-se Amartya Sen, Pierre Bourdieu, Thomas Piketty, Boaventura de Sousa Santos, Jessé Souza, Ingo Wolfgang Sarlet e Pierre Rosanvallon, cujas contribuições permitiram desenvolver análise interdisciplinar envolvendo perspectivas do Direito, da Sociologia e da Filosofia Política.

Além da literatura acadêmica, foram utilizados dados e relatórios produzidos por organismos nacionais e internacionais, como Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD), visando contextualizar empiricamente os debates acerca das desigualdades sociais contemporâneas e seus impactos sobre a cidadania e os direitos fundamentais.

A análise dos dados e das produções bibliográficas ocorreu por meio de interpretação crítico-reflexiva da literatura selecionada, buscando identificar convergências, divergências e tensões teóricas entre os autores estudados. Nesse sentido, a pesquisa não se limita à descrição conceitual dos temas abordados, mas procura examinar criticamente como as desigualdades estruturais comprometem a efetividade da cidadania e a concretização dos direitos fundamentais nas democracias contemporâneas.

Por fim, destaca-se que o estudo não possui caráter empírico-experimental, não envolvendo aplicação de questionários, entrevistas ou coleta direta de dados com participantes. Trata-se de investigação teórica voltada à reflexão crítica sobre os limites da cidadania formal em contextos de exclusão social e sobre a necessidade de fortalecimento institucional e promoção da equidade como pressupostos para a efetivação dos direitos fundamentais e consolidação da democracia substancial.

1 A FORMAÇÃO HISTÓRICA DAS DESIGUALDADES SOCIAIS

A desigualdade social constitui fenômeno histórico e estrutural que acompanha a formação política, econômica e institucional das sociedades modernas. Embora as democracias contemporâneas tenham ampliado o reconhecimento formal dos direitos fundamentais, persistem profundas assimetrias relacionadas à distribuição de renda, acesso a oportunidades e participação social. Nesse contexto, a desigualdade não pode ser compreendida apenas como resultado natural das dinâmicas econômicas, mas como consequência de processos históricos de concentração de poder, privilégios institucionais e exclusão social (Piketty, 2020).

As abordagens econômicas contemporâneas têm demonstrado que a concentração de riqueza resulta de mecanismos históricos e políticos de acumulação patrimonial. Piketty (2020) sustenta que os sistemas tributários, os regimes de propriedade e a transmissão intergeracional do capital contribuem diretamente para a reprodução das desigualdades. Segundo o autor, sociedades marcadas por baixa redistribuição tendem a ampliar progressivamente a concentração econômica, reduzindo a mobilidade social e aprofundando as assimetrias estruturais.

Entretanto, a desigualdade não se restringe à dimensão econômica. Bourdieu (2015) amplia essa compreensão ao afirmar que as hierarquias sociais também são reproduzidas por meio do capital cultural, social e simbólico. Para o autor, grupos historicamente privilegiados acumulam vantagens relacionadas ao acesso à educação, às redes de influência e ao reconhecimento institucional, fazendo com que desigualdades sejam frequentemente percebidas como resultado do mérito individual (Bourdieu, 2015). Assim, a reprodução social ocorre não apenas pela concentração de renda, mas igualmente pela naturalização simbólica das diferenças sociais.

Essa discussão torna-se ainda mais relevante nas sociedades periféricas e pós-coloniais. Boaventura de Sousa Santos (2020) argumenta que a modernidade produziu simultaneamente processos de ampliação formal de direitos e mecanismos persistentes de exclusão social. Segundo o autor, determinados grupos permanecem estruturalmente invisibilizados e afastados dos espaços efetivos de cidadania, especialmente em países marcados pela herança colonial e pela desigualdade histórica (Santos, 2020).

No contexto brasileiro, Jessé Souza (2019) sustenta que a desigualdade está diretamente relacionada à formação de uma sociedade escravocrata e patrimonialista. Para o autor, a exclusão social brasileira foi historicamente naturalizada por discursos que associam pobreza à incapacidade individual, ocultando os mecanismos estruturais de reprodução dos privilégios

(Souza, 2019). Dessa forma, a desigualdade brasileira não representa fenômeno conjuntural, mas elemento constitutivo da própria formação social do país.

Observa-se, portanto, que a desigualdade social resulta da interação entre fatores econômicos, culturais e institucionais historicamente consolidados. A permanência dessas assimetrias demonstra que a universalização formal dos direitos fundamentais não foi suficiente para garantir inclusão social efetiva, exigindo reflexões mais amplas sobre justiça social, cidadania e equidade nas democracias contemporâneas.

2. DESIGUALDADE ECONÔMICA, VULNERABILIDADE E EXCLUSÃO

A desigualdade econômica representa uma das principais expressões das assimetrias estruturais presentes nas democracias contemporâneas, afetando diretamente as condições de vida, o acesso a oportunidades e a efetividade dos direitos fundamentais.

Entretanto, a pobreza e a vulnerabilidade social não podem ser reduzidas exclusivamente à insuficiência de renda, uma vez que envolvem processos mais amplos de exclusão institucional, limitação de capacidades e restrição ao exercício pleno da cidadania (Sen, 2018).

Nesse contexto, Amartya Sen (2018) propõe importante ampliação do conceito de desenvolvimento ao sustentar que a pobreza deve ser compreendida como privação de capacidades essenciais. Para o autor, o desenvolvimento não se resume ao crescimento econômico, mas à expansão das liberdades substantivas dos indivíduos, permitindo acesso efetivo à educação, saúde, alimentação, segurança e participação política (Sen, 2018). Assim, a desigualdade econômica torna-se particularmente grave quando impede os indivíduos de exercer escolhas livres e participar de maneira digna da vida social.

A perspectiva de Sen dialoga com as análises de Pierre Bourdieu (2015), especialmente ao reconhecer que a exclusão social não decorre apenas da ausência de recursos materiais. Bourdieu argumenta que as desigualdades também são reproduzidas por meio do capital cultural e simbólico, influenciando diretamente as possibilidades de inserção social, reconhecimento institucional e mobilidade econômica (Bourdieu, 2015). Dessa forma, indivíduos pertencentes a grupos historicamente vulnerabilizados enfrentam não apenas limitações financeiras, mas igualmente barreiras educacionais, culturais e institucionais que restringem suas oportunidades sociais.

Além disso, Boaventura de Sousa Santos (2020) destaca que as sociedades contemporâneas convivem com processos persistentes de invisibilização social. Segundo o autor, determinados grupos permanecem estruturalmente excluídos dos espaços de proteção institucional e reconhecimento político, especialmente em contextos marcados por desigualdade histórica e herança colonial (Santos, 2020). A exclusão social, portanto, não constitui simples consequência econômica, mas resultado de relações históricas de poder e marginalização.

No Brasil, Jessé Souza (2019) sustenta que a vulnerabilidade social foi historicamente naturalizada por discursos meritocráticos que atribuem pobreza à incapacidade individual. Para o autor, essa lógica contribui para ocultar os mecanismos estruturais responsáveis pela reprodução das desigualdades e pela manutenção dos privilégios sociais (Souza, 2019). Paralelamente, Piketty (2020) demonstra que a crescente concentração de renda e patrimônio reduz a mobilidade social e amplia os ciclos intergeracionais de exclusão.

Dessa forma, a desigualdade econômica produz impactos que ultrapassam a esfera financeira, afetando diretamente o acesso aos direitos fundamentais, à proteção estatal e às possibilidades de participação democrática. A vulnerabilidade social revela, portanto, não apenas carência material, mas igualmente limitação estrutural de capacidades, reconhecimento e inclusão social.

3 A DESIGUALDADE COMO LIMITAÇÃO AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA

A cidadania constitui elemento central das democracias contemporâneas, estando diretamente relacionada à possibilidade de participação política, acesso a direitos e reconhecimento social. Contudo, embora os ordenamentos constitucionais modernos reconheçam formalmente direitos civis, políticos e sociais como universais, a efetividade desses direitos permanece profundamente condicionada pelas desigualdades econômicas e institucionais existentes nas sociedades contemporâneas.

Nesse cenário, a desigualdade opera como importante mecanismo de limitação do exercício pleno da cidadania. Amartya Sen (2018) sustenta que a liberdade política somente pode existir de forma efetiva quando acompanhada de condições materiais mínimas capazes de assegurar autonomia e participação social. Indivíduos privados de acesso à educação, saúde, renda e segurança econômica possuem capacidades significativamente reduzidas de exercer escolhas livres e participar ativamente da vida democrática (Sen, 2018).

Pierre Bourdieu (2015) aprofunda essa discussão ao demonstrar que a cidadania não se exerce em condições abstratamente iguais. Segundo o autor, a desigualdade de capitais culturais e sociais influencia diretamente as possibilidades de participação política e reconhecimento institucional dos indivíduos (Bourdieu, 2015). Assim, grupos socialmente privilegiados possuem maiores condições de acesso à informação, influência política e inserção nos espaços de poder, enquanto parcelas vulnerabilizadas da população permanecem submetidas a formas persistentes de exclusão social.

Boaventura de Sousa Santos (2020) argumenta que as democracias contemporâneas convivem com processos simultâneos de ampliação formal de direitos e persistência de exclusões estruturais. Para o autor, determinados sujeitos permanecem “do outro lado da linha”, afastados dos espaços efetivos de proteção institucional e reconhecimento político (Santos, 2020). Essa exclusão produz formas de cidadania incompleta, nas quais os direitos existem juridicamente, mas não se concretizam materialmente na experiência cotidiana das populações vulnerabilizadas.

No contexto brasileiro, Jessé Souza (2019) afirma que a desigualdade histórica produziu uma estrutura social marcada pela naturalização da subcidadania. Segundo o autor, amplos setores da população permanecem submetidos a condições precárias de reconhecimento institucional, acesso a serviços públicos e participação política, revelando os limites da cidadania formal em sociedades profundamente desiguais (Souza, 2019).

Além disso, Piketty (2020) demonstra que elevados níveis de concentração econômica comprometem o equilíbrio democrático ao ampliar a influência política das elites econômicas e reduzir a capacidade de participação efetiva das classes populares. Dessa forma, a desigualdade afeta não apenas a distribuição de renda, mas igualmente a distribuição de poder e voz política dentro das democracias contemporâneas.

Observa-se, portanto, que a efetivação da cidadania depende não apenas do reconhecimento formal de direitos, mas também da existência de condições materiais, institucionais e sociais capazes de assegurar participação democrática substancial. A permanência de desigualdades estruturais compromete diretamente a concretização dos direitos fundamentais e fragiliza os próprios fundamentos do Estado Democrático de Direito.

4 CIDADANIA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

O Estado Democrático de Direito exerce papel central na promoção da equidade e na redução das desigualdades sociais que limitam a efetivação dos direitos fundamentais. Em sociedades marcadas por profundas assimetrias econômicas, sociais e institucionais, a atuação estatal não pode restringir-se à proteção formal das liberdades individuais, exigindo igualmente a implementação de mecanismos capazes de assegurar inclusão social, justiça distributiva e acesso efetivo à cidadania. Nesse contexto, a promoção da equidade representa não apenas uma escolha política, mas elemento indispensável para a consolidação democrática e para a concretização da dignidade da pessoa humana (Canotilho, 2003).

A construção do Estado Social ampliou significativamente as responsabilidades estatais ao reconhecer que a igualdade formal perante a lei não seria suficiente para garantir justiça social em contextos de desigualdade estrutural. Conforme Sarlet (2021), os direitos fundamentais sociais surgem justamente da necessidade de assegurar condições mínimas de existência digna, permitindo que os indivíduos possam exercer de maneira efetiva sua liberdade e participação cidadã.

Assim, saúde, educação, moradia, assistência social e trabalho digno deixam de representar apenas prestações facultativas do Estado, assumindo natureza de direitos fundamentais indispensáveis à cidadania substancial.

Nesse cenário, as políticas públicas constituem instrumentos fundamentais para redução das desigualdades e promoção da inclusão social. Bucci (2013) observa que as políticas públicas representam mecanismos institucionais por meio dos quais o Estado concretiza direitos fundamentais e enfrenta vulnerabilidades sociais historicamente consolidadas. A efetividade dessas políticas, entretanto, depende diretamente da capacidade administrativa estatal, da adequada alocação de recursos públicos e da continuidade institucional das ações governamentais.

A literatura contemporânea demonstra que sociedades altamente desiguais tendem a reproduzir ciclos persistentes de exclusão social, dificultando o acesso de grupos vulnerabilizados aos direitos básicos e à participação política. Nesse sentido, Sen (2018) argumenta que o desenvolvimento democrático depende da expansão das capacidades humanas e da ampliação das oportunidades sociais disponíveis aos indivíduos. Para o autor, a atuação estatal deve buscar não apenas crescimento econômico, mas igualmente fortalecimento das condições materiais necessárias para que as pessoas possam exercer suas liberdades de maneira efetiva.

Além disso, a promoção da equidade exige atenção especial aos grupos historicamente marginalizados pelas estruturas econômicas e institucionais. Boaventura de Sousa Santos (2020) sustenta que as democracias contemporâneas convivem com processos persistentes de exclusão social que impedem determinados grupos de acessar plenamente os espaços de reconhecimento institucional e proteção jurídica. Mulheres, populações negras, pessoas em situação de pobreza e moradores de regiões periféricas frequentemente enfrentam maiores obstáculos no acesso à educação, justiça, saúde e mercado de trabalho, evidenciando a necessidade de políticas públicas direcionadas à redução dessas desigualdades históricas.

No contexto brasileiro, Jessé Souza (2019) afirma que a desigualdade estrutural foi historicamente naturalizada por mecanismos sociais e institucionais que perpetuam privilégios econômicos e simbólicos. Segundo o autor, a ausência de políticas inclusivas robustas contribui para manutenção de formas persistentes de subcidadania, nas quais parcelas significativas da população permanecem afastadas das condições mínimas necessárias ao exercício pleno dos direitos fundamentais.

Entretanto, apesar da ampliação normativa dos direitos sociais nas últimas décadas, persistem importantes desafios relacionados à capacidade estatal de implementação das políticas públicas e à efetividade das instituições democráticas. Rosanvallon (2018) observa que democracias marcadas por desigualdades profundas frequentemente enfrentam crises de legitimidade, desconfiança institucional e enfraquecimento da coesão social. A insuficiência de recursos públicos, a precarização administrativa e a descontinuidade das políticas governamentais comprometem significativamente a capacidade do Estado de promover inclusão social e reduzir vulnerabilidades estruturais.

Além disso, Piketty (2020) demonstra que elevados níveis de concentração de renda e patrimônio tendem a ampliar desigualdades de poder político e influência institucional, dificultando a implementação de medidas redistributivas mais efetivas. Dessa forma, a promoção da equidade envolve não apenas expansão formal de direitos, mas igualmente enfrentamento das estruturas econômicas e institucionais responsáveis pela reprodução das desigualdades sociais.

Observa-se, portanto, que o Estado desempenha função indispensável na construção de sociedades mais inclusivas e democráticas. A efetivação da equidade exige fortalecimento institucional, ampliação das políticas públicas e comprometimento estatal com redução das desigualdades estruturais que historicamente limitaram o acesso de parcela significativa da população aos direitos fundamentais.

Mais do que garantir igualdade formal perante a lei, o Estado Democrático de Direito deve assegurar condições concretas para que todos os indivíduos possam exercer plenamente sua cidadania e sua dignidade humana.

5 O PAPEL DO ESTADO NA PROMOÇÃO DA EQUIDADE

O Estado Democrático de Direito possui papel fundamental na promoção da justiça social e na redução das desigualdades estruturais. Conforme Canotilho (2003), a atuação estatal não deve limitar-se à proteção formal das liberdades individuais, abrangendo igualmente a promoção de condições materiais necessárias ao exercício efetivo da cidadania. Nesse contexto, a equidade surge como elemento indispensável para concretização dos direitos fundamentais e fortalecimento da democracia substancial.

As políticas públicas constituem importantes instrumentos de enfrentamento das desigualdades sociais. Segundo Bucci (2013), políticas públicas adequadamente estruturadas permitem ampliar o acesso da população a direitos sociais básicos e reduzir vulnerabilidades históricas. Entretanto, a efetividade dessas políticas depende da capacidade administrativa do Estado, da continuidade institucional e da adequada distribuição de recursos públicos.

A promoção da equidade exige atenção especial aos grupos historicamente vulnerabilizados. Mulheres, populações negras, pessoas em situação de pobreza e comunidades periféricas frequentemente enfrentam maiores obstáculos de acesso à educação, saúde, justiça e participação política. Nesse cenário, políticas afirmativas e mecanismos de proteção social tornam-se instrumentos relevantes para redução das desigualdades e ampliação da inclusão social (Santos, 2020; Sarlet, 2021).

Apesar da ampliação normativa dos direitos fundamentais, persistem desafios relacionados à capacidade estatal, à desigualdade econômica e à fragilidade das políticas públicas. Rosanvallon (2018) observa que democracias marcadas por profundas assimetrias sociais tendem a enfrentar crises de confiança institucional e fragmentação política. Dessa forma, a promoção da equidade depende não apenas de reconhecimento jurídico de direitos, mas igualmente do fortalecimento das instituições democráticas e da ampliação da capacidade estatal de implementação de políticas inclusivas.

6 EQUIDADE COMO PRESSUPOSTO PARA A DEMOCRACIA SUBSTANCIAL

A equidade constitui elemento essencial para a consolidação de democracias substancialmente inclusivas, especialmente em sociedades marcadas por profundas desigualdades econômicas, sociais e institucionais. Diferentemente da igualdade meramente formal, baseada na aplicação uniforme da lei, a equidade pressupõe o reconhecimento das desigualdades estruturais que afetam determinados grupos sociais, exigindo mecanismos capazes de promover inclusão material e ampliação efetiva de oportunidades. Nesse contexto, a construção de uma democracia substancial depende não apenas da existência formal de direitos fundamentais, mas igualmente da capacidade estatal de assegurar condições concretas para seu exercício pleno (Sen, 2018).

A literatura contemporânea demonstra que sociedades profundamente desiguais tendem a apresentar maiores níveis de exclusão social, fragmentação política e fragilidade institucional. Para Sen (2018), o desenvolvimento democrático deve ser compreendido como expansão das capacidades humanas, permitindo que os indivíduos possam exercer liberdades reais e participar ativamente da vida social e política. Assim, a equidade não se limita à distribuição econômica de recursos, abrangendo igualmente o acesso à educação, saúde, participação política, reconhecimento institucional e proteção jurídica. A ausência dessas condições compromete diretamente a efetividade da cidadania e limita a concretização dos direitos fundamentais.

Nessa perspectiva, os direitos fundamentais assumem não apenas função protetiva, mas também papel transformador dentro das democracias contemporâneas. Conforme Sarlet (2021), a dignidade da pessoa humana exige que o Estado atue de maneira ativa na promoção de condições mínimas de existência digna, garantindo proteção social e redução das desigualdades estruturais. A efetivação dos direitos fundamentais representa, portanto, instrumento indispensável para promoção da justiça social e fortalecimento da cidadania substancial.

Além disso, Boaventura de Sousa Santos (2020) argumenta que a persistência de desigualdades históricas impede que amplos grupos sociais sejam plenamente reconhecidos pelas estruturas institucionais do Estado. Segundo o autor, a exclusão social produz formas limitadas de cidadania, nas quais determinados sujeitos permanecem afastados dos espaços efetivos de proteção política e jurídica. Nesse sentido, a promoção da equidade exige não apenas reconhecimento formal de direitos, mas igualmente transformação das estruturas institucionais responsáveis pela reprodução da exclusão social.

No contexto brasileiro, Jessé Souza (2019) sustenta que a desigualdade histórica produziu formas persistentes de subcidadania, marcadas pela precarização do acesso a direitos básicos e pela naturalização da exclusão social. Para o autor, a manutenção de privilégios econômicos e simbólicos compromete diretamente a construção de uma democracia efetivamente inclusiva. Paralelamente, Piketty (2020) demonstra que elevados níveis de concentração de renda e patrimônio ampliam assimetrias de poder político, reduzindo a capacidade de participação democrática das classes socialmente vulnerabilizadas.

A promoção da equidade depende, portanto, do fortalecimento das instituições públicas e da capacidade estatal de implementar políticas sociais inclusivas. Rosanvallon (2018) observa que democracias marcadas por profundas desigualdades tendem a enfrentar crises de legitimidade, desconfiança institucional e enfraquecimento da coesão social. Dessa forma, a consolidação democrática exige atuação estatal comprometida com redução das vulnerabilidades sociais, ampliação da proteção jurídica e fortalecimento das políticas públicas voltadas à inclusão social.

Observa-se, assim, que a equidade constitui pressuposto indispensável para concretização da democracia substancial e para efetivação dos direitos fundamentais. A construção de uma cidadania verdadeiramente inclusiva exige superação das desigualdades estruturais que historicamente limitaram o acesso da população aos espaços de participação política, proteção estatal e reconhecimento institucional. Mais do que assegurar igualdade formal perante a lei, as democracias contemporâneas precisam garantir condições materiais e sociais capazes de permitir que todos os indivíduos exerçam plenamente sua cidadania e sua dignidade humana.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa buscou analisar as relações entre desigualdade social, cidadania e direitos fundamentais, partindo da compreensão de que a efetivação da democracia substancial depende diretamente da promoção da equidade e da redução das vulnerabilidades estruturais que limitam o exercício pleno da cidadania. Ao longo do estudo, verificou-se que as desigualdades contemporâneas ultrapassam a dimensão meramente econômica, envolvendo igualmente fatores históricos, culturais, institucionais e simbólicos responsáveis pela reprodução persistente da exclusão social.

Observou-se que a universalização formal dos direitos fundamentais não foi suficiente para assegurar inclusão social efetiva em sociedades marcadas por profundas assimetrias estruturais. Embora os ordenamentos constitucionais contemporâneos reconheçam direitos civis, políticos e sociais como universais, parcela significativa da população permanece afastada das condições materiais necessárias ao exercício pleno da cidadania. Nesse contexto, a desigualdade compromete diretamente o acesso à educação, saúde, justiça, participação política e proteção institucional, produzindo formas persistentes de vulnerabilidade e subcidadania.

A análise teórica desenvolvida demonstrou que a desigualdade social constitui fenômeno historicamente construído e continuamente reproduzido por mecanismos econômicos, culturais e institucionais. As contribuições de autores como Pierre Bourdieu, Amartya Sen, Thomas Piketty, Boaventura de Sousa Santos e Jessé Souza permitiram compreender que a exclusão social não decorre apenas da insuficiência de renda, mas igualmente da privação de capacidades, da ausência de reconhecimento institucional e da reprodução histórica de privilégios sociais. Assim, a cidadania não pode ser reduzida ao simples reconhecimento jurídico-formal de direitos, exigindo condições concretas de participação democrática e inclusão social.

Além disso, verificou-se que o Estado desempenha papel fundamental na promoção da equidade e na concretização dos direitos fundamentais. As políticas públicas, a ampliação da proteção social e o fortalecimento das instituições democráticas revelam-se instrumentos indispensáveis para enfrentamento das desigualdades estruturais e promoção da justiça social. Entretanto, a pesquisa também evidenciou que limitações relacionadas à capacidade estatal, à concentração econômica e à fragilidade institucional comprometem significativamente a efetividade dessas medidas, especialmente em contextos marcados por elevada exclusão social.

Nesse sentido, a hipótese inicialmente proposta foi confirmada, uma vez que a permanência de desigualdades estruturais limita diretamente o exercício pleno da cidadania e fragiliza a efetividade dos direitos fundamentais. A promoção da equidade mostra-se, portanto, elemento indispensável para consolidação de democracias substancialmente inclusivas, exigindo não apenas reconhecimento formal de direitos, mas igualmente transformação das estruturas sociais responsáveis pela reprodução histórica da exclusão.

Conclui-se, assim, que a construção de uma sociedade democrática mais justa depende do fortalecimento das políticas públicas inclusivas, da ampliação das capacidades institucionais do Estado e da implementação de mecanismos efetivos de redução das desigualdades sociais. Mais do que garantir igualdade formal perante a lei, as democracias contemporâneas precisam assegurar condições materiais e sociais capazes de permitir que todos os indivíduos exerçam plenamente sua cidadania, sua liberdade e sua dignidade humana.

Por fim, destaca-se que o presente estudo possui limitações inerentes às pesquisas de natureza exclusivamente bibliográfica, não contemplando investigação empírica acerca das percepções sociais ou da efetividade concreta das políticas públicas relacionadas à promoção da equidade. Dessa forma, sugere-se que pesquisas futuras desenvolvam análises empíricas voltadas à avaliação das políticas de inclusão social e dos impactos das desigualdades estruturais sobre o exercício da cidadania em diferentes contextos institucionais e sociais.

5 REFERENCIAS

BARROSO, Luís Roberto. *Curso de direito constitucional contemporâneo*. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2020. Disponível em:

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOURDIEU, Pierre. *A distinção: crítica social do julgamento*. 2. ed. Porto Alegre: Zouk, 2015.

BUCCI, Maria Paula Dallari. *Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2013.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito constitucional e teoria da constituição*. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes*. 5. ed. São Paulo: Globo, 2008.

GIL, Antonio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira*. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. *Fundamentos de metodologia científica*. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MARSHALL, T. H. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. Petrópolis: Vozes, 2021.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). *Income inequality*. Paris: OECD, 2023. DOI: 10.1787/459aa7f1-en.

PIKETTY, Thomas. *Capital et idéologie*. Paris: Seuil, 2020.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). *Relatório de desenvolvimento humano 2021/2022*. New York: United Nations Development Programme, 2022.

ROSANVALLON, Pierre. *La légitimité démocratique: impartialité, réflexivité, proximité*. Paris: Seuil, 2018.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *A cruel pedagogia do vírus*. Coimbra: Almedina, 2020.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais*. 14. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2021.

SEN, Amartya. *Development as Freedom*. New York: Anchor Books, 2018.

SOUZA, Jessé. *A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato*. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019.

STIGLITZ, Joseph E. *The price of inequality: how today's divided society endangers our future*. New York: W. W. Norton & Company, 2012. DOI: 10.1353/jod.2012.0055.

WILKINSON, Richard; PICKETT, Kate. *The spirit level: why more equal societies almost always do better*. London: Penguin Books, 2015. DOI: 10.5860/choice.47-5787.